



Cultura de la información

Plataformas para debate público: o uso social das TIC's no estabelecimento do marco civil da internet no Brasil

Soraia Herrador Costa Lima de Souza

Universidade de São Paulo
Brasil · soraia.lima@gmail.com

Resumo: O envolvimento popular e os movimentos sociais estão presentes no desenvolvimento das sociedades há séculos. Todavia, nas últimas décadas, a inclusão digital aliada à mobilidade proporcionada pelos dispositivos móveis, bem como à propagação das mídias digitais, garantiu o ambiente propício para a emergência de redes cidadãs, as quais levaram ao questionamento de políticas públicas e econômicas vigentes, culminando, em alguns casos, em manifestações que saíram do ambiente digital e foram para o ambiente off-line. Foi o caso da composição da Lei 12.965 de 23 de abril de 2014, conhecida no Brasil como o Marco Civil da Internet. Trata-se de uma lei que estabelece os princípios, garantias, direitos e deveres dos usuários da Internet no país e foi construída de forma colaborativa entre o Governo Federal e a sociedade, por meio do uso do ambiente digital como uma plataforma de debate. Ao promover este tipo de debate, percebe-se uma transformação progressiva da mentalidade social vigente, uma vez que abre espaço para um novo protagonismo social, no qual embora haja interesses hegemônicos, há igualmente a presença de cidadãos que precisam expressar suas opiniões dentro e fora do ambiente online. O presente artigo analisa o uso das TIC's para o desenvolvimento do e-cidadão por meio do estudo de caso da discussão da regulamentação sobre a Lei 12.965 por meio de plataformas públicas de debate.

Palavras-chave: Usuário; Informação; Internet; Marco Civil; Participação Popular.

Abstract: For centuries, citizens have participated of social manifestations in order to discuss important issues. However, in recent decades, the digital divide combined with the mobility provided by mobile devices, as well as the presence of digital media, provided the perfect scenario to the emergence of citizen networks, which questioned the existence public and economic policies, and, sometimes, came out of the digital environment and went to the streets. All these characteristics were present on April 23, 2014, when was established the Law 12,965, known in Brazil as the Marco Civil of Internet. It is a law that establishes the principles, guarantees, rights and duties of Internet users in the country and was built collaboratively between the Federal Government and society through the use of the digital environment as a platform for debate. By promoting this kind of debate, we can see a progressive transformation of existing social mentality as it makes room for a new social role, where although there are hegemonic interests, there is also the presence of citizens who need to express their views in and out the online environment. This article analyzes the use of ICTs for the development of e-citizen through the case study of the discussion about the regulation of Law 12,965 through public platforms for debate.

Keywords: Users; Information; Internet; Marco Civil; Popular Participation.

Introdução

Movimentos sociais e participação popular permeiam o desenvolvimento das sociedades pós-modernas há séculos. No entanto, nas últimas décadas, a inclusão digital aliada à mobilidade proporcionada pelos dispositivos móveis, bem como à propagação das mídias digitais, garantiu o ambiente propício para a emergência de redes cidadãs, as quais levaram ao questionamento de políticas públicas e econômicas vigentes, culminando, em alguns casos, em manifestações que saem do ambiente digital e vão para o ambiente off-line.

Foi o caso da composição da Lei 12.965 de 23 de abril de 2014, conhecida no Brasil como o Marco Civil da Internet. Trata-se de uma lei que estabelece os princípios, garantias, direitos e deveres dos usuários da Internet no país e foi construída de forma colaborativa entre o Governo Federal e a sociedade, por meio do uso do ambiente digital como uma plataforma de debate.

Embora já houvesse a discussão na sociedade brasileira, visto que a Internet surge oficialmente no país há 20 anos, o Governo Federal estabeleceu espaços específicos para que os principais pontos sobre o conteúdo do Marco Civil pudessem ser discutidos e analisados, a saber: a plataforma de Debate Público da Regulamentação do Marco Civil da Internet, do Ministério da Justiça, e a Plataforma Pública de Blog e Conversas "Cultura Digital", do Ministério da Cultura. Ambas as plataformas serviram como ferramentas para a discussão democrática do projeto de lei até a sua aprovação.

Ao promover este tipo de debate, percebe-se uma transformação progressiva da mentalidade social vigente, uma vez que abre espaço para um novo protagonismo social, no qual embora haja interesses hegemônicos, há igualmente a presença de cidadãos que precisam expressar suas opiniões dentro e fora do ambiente online. No entanto, mesmo apresentando um cunho democrático bem definido, tais ações permanecem restritas a poucas pessoas, levando em consideração os entraves tecnológicos e de formação cidadã presentes no Brasil. Assim, essas estruturas apresentam-se de forma limitada, esboçando aspectos democráticos que embora encontrem um ambiente desterritorial (Lévy, 1996) para serem disseminadas e discutidas, esbarram em gargalos sociais, culturais, econômicos, políticos e tecnológicos.

Assim, este artigo tem como objetivo analisar a eficiência dessas plataformas como sistemas informacionais, de modo a verificar o fluxo informacional para a regulamentação da Lei 12.965. Para tanto, foram pesquisadas a plataforma de Debate Público da Regulamentação do Marco Civil da Internet, do Ministério da Justiça¹, e a Plataforma Pública de Blog e Conversas "Cultura Digital", do Ministério da Cultura². Ambas foram visitadas em maio de 2015, mês em que houve um novo espaço para discussão da lei para o estabelecimento da sua regulamentação, no intuito de verificar como permanecia o debate público sobre o Marco Civil quase um ano após a promulgação da lei. Posteriormente, foi realizada uma nova visita às plataformas, em três de setembro, para que os dados fossem atualizados, tendo em vista o início da segunda fase de debate público da regulamentação da lei.

Para a elaboração desta análise foi utilizada uma metodologia que ajudasse a entender a constituição dessas plataformas como uma concatenação de fenômenos, práticas e acontecimentos, bem como uma interação do sistema em rede e uma tendência atual, a qual, segundo Castells (2012), trata-se de uma tendência profunda de troca social em nossa sociedade. Portanto, este artigo procurará apoiar-se em uma análise transdisciplinar de conteúdo e de redes, a partir dos conceitos presentes na cartografia das controvérsias (Venturini, 2010, 2012; Latour, 2012).

¹ Debate Público da Regulamentação do Marco Civil da Internet. Disponível em: <<http://participacao.mj.gov.br/marcocivil>>. Acesso em: 01 fev. 2015.

² Plataforma Pública de Blog e Conversas "Cultura Digital". Disponível em: <<http://culturadigital.br>>. Acesso em: 01 fev. 2015.

O uso das TIC's no estabelecimento de um ambiente democrático

O conceito de colaboração não é inerente à Internet. No entanto, ele é potencializado a partir da concepção da Web 2.0, a qual segundo O'Reilly (1998) caracteriza-se pela produção por meio de cooperação e pelo compartilhamento de conteúdos entre os usuários. Tais características somente são possíveis devido ao fato de a web ser utilizada como uma plataforma, a qual propicia não só uma melhor circulação de informações, como igualmente auxilia no armazenamento e na recuperação desses conteúdos/documentos. Assim, a Web 2.0 apresentou grandes impactos nos aspectos sociais que envolviam o uso da Internet, facilitando processos coletivos de aquisição, distribuição, compartilhamento e armazenamento de informações, além de facilitar ainda mais as trocas sociais e o fomento de redes de relacionamento.

No entanto, para que esse ambiente colaborativo fosse melhor aproveitado, era necessário utilizar tecnologias que o sustentassem. Neste caso, as denominadas Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC's) fizeram tal papel; elas proporcionaram as ferramentas tecnológicas necessárias para que houvesse o desenvolvimento de uma sociedade e de um governo eletrônico com um mínimo de igualdade. Esses fatores, aliados ao crescimento constante do acesso à Internet no país – e, conseqüentemente, a diminuição da exclusão digital –, ajudaram na ampliação do acesso à informação, fomentando o ambiente ideal para uma nova etapa da própria democracia.

Tal etapa envolvia tanto aspectos governamentais, quanto aspectos relacionados aos cidadãos, cabendo, assim, um aprofundamento da temática. Com relação ao Governo, o uso das TIC's favoreceu a eficiência da gestão pública, ajudou na melhoria da qualidade dos serviços e na circulação de informações junto aos cidadãos, além de apresentar um maior grau de transparência entre as relações entre setores públicos e a sociedade. Este conjunto de características é denominado de e-governo ou governo eletrônico. Especificamente no Brasil, há uma política vigente que tem como objetivo ampliar e intensificar o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação para propiciar o desenvolvimento socioeconômico do país, denominado e-Brasil.

Trata-se de um programa que inclui a mobilização de diversos setores para promover não apenas a popularização das tecnologias, mas igualmente a inclusão digital e um debate democrático sobre o desenvolvimento eletrônico nacional. Para tanto, o e-Brasil busca formar lideranças nacionais que tenham um bom conhecimento das TIC's (bem como suas principais aplicações), de economia, de política e de técnicas de administração pública³.

Portanto, para o estabelecimento de um e-governo de fato, não basta ter uma infraestrutura, as tecnologias e políticas públicas vigentes. É preciso igualmente preparar o cidadão e a sociedade para esta nova fase democrática. Assim, o governo eletrônico deve saber usufruir das TIC's para transformar a administração pública, seja em termos de organização, de serviços ou ainda de relacionamento com a sociedade. Refere-se a uma etapa ainda inexplorada – diante de todo o seu potencial – no que tange ao conceito de governança democrática, ou seja, aquela que é transparente. Essa concepção se insere numa perspectiva avançada de governança democrática, transparente e aberta à participação do (e-)cidadão. Assim, torna-se pertinente entender um pouco mais sobre o que é e-cidadania e quem é o e-cidadão.

Em um mundo em que a globalização e a desterritorialidade e estão presentes de modo evidente no cotidiano dos indivíduos, conceitos como cidadania e pertencimento tornam-se mais complexos em termos de formulação. Justamente em decorrência de tal complexidade é que este artigo compreende a noção de cidadania a partir de Sorj (2004). Para o autor, a cidadania é uma construção coletiva que serve para organizar as relações entre os sujeitos sociais, os quais são formados no processo de definição dos que pertencem ou não a uma dada sociedade politicamente organizada. Ela é composta por algumas características, como, por exemplo, a existência de uma comunidade sociocultural, a expectativa de compartilhamento de línguas e costumes e apresenta ainda como fundamento social o binômio indivíduo-comunidade.

³ O Programa e-Brasil. Disponível em: <http://www.e-brasil.org.br/>. Acesso em: 10 mar. 2015.

Nesse contexto, o indivíduo é, ao mesmo tempo, alguém que potencializa seus interesses pessoais por meio da utilização de sua racionalidade instrumental, bem como parte de uma "comunidade sociocultural dotada de sistema de valores e sentido de pertencimento, dentro da qual ele encontra as motivações e o contexto social sobre o qual exerce sua capacidade reflexiva e suas estratégias de inserção social". (Sorj, 2004, p. 23).

Assim, o indivíduo ora apresenta-se como um ator social singular, independente, ora como alguém que pertence a um grupo, o que pode caracterizar a cidadania como um ponto de intersecção entre o indivíduo-independente e o mesmo indivíduo enquanto parte de uma comunidade.

No entanto, ao inserir esse indivíduo em um ambiente economicamente globalizado e desterritorializado, percebe-se que o duplo processo de individualização e pertencimento a um grupo por ele vivido acaba por adquirir ainda mais complexidade. Isso porque, de acordo com Leff (2001), nesse ambiente os movimentos cidadãos foram elevados a um novo patamar e passaram a legitimar outros valores e direitos humanos, o que fez surgir projetos sociais inéditos. A noção de cidadania, dessa forma, estabelece-se por meio da configuração de novos atores sociais que não pertencem a empresas ou órgãos estatais, e que lutam por melhores condições de vida e de existência.

Tal mudança em suas condições vida e existência, todavia, não está necessariamente relacionada a um determinado espaço físico ou território, uma vez que atualmente tanto os meios de comunicação como a tecnologia proporcionam uma reorganização do social, conectando indivíduos com interesses comuns em qualquer parte do mundo. Trata-se do conceito de translocalidade, termo utilizado por Appadurai (1997) para descrever locais separados de um contexto nacional e que, por conta disso, não compartilham os ideais de nação ou estado/cidade nos quais estão inseridos. Entre os lugares a que o autor se refere estão os bairros de trabalhadores imigrantes, zonas de fronteiras e até cidades turísticas.

Redefinindo-se os conceitos de cidadania e de territórios/espacos físicos, questiona-se igualmente o senso de pertencimento e de identidade. Para Canclini (1999, p. 52), este senso deve ser "organizado cada vez menos por lealdades locais ou nacionais e mais pela participação em comunidades transnacionais ou desterritorializadas de consumidores". Isso significa em um ritual de passagem daquele cidadão – enquanto representante da opinião pública – para um cidadão que almeja uma certa qualidade de vida. Ritual este que, inclusive, apresenta reflexos nos laços sociais e culturais instaurados, os quais são influenciados e moldados pelos meios de comunicação tradicionais.

A expansão territorial e a massificação da cidade, que reduziram as interações entre os bairros, ocorreram junto com a reinvenção de laços sociais e culturais que passam através do rádio e da televisão. Atualmente, são estes meios que, com sua lógica vertical e anônima, diagramam os novos vínculos invisíveis da cidade (Canclini, 1999, p.102).

Dessa forma, para haver uma melhor compreensão de certos lugares, não basta apenas uma definição sociodemográfica e espacial; é preciso haver também uma conceituação sociocomunicacional, uma vez que são esses veículos de comunicação, ao lado de outros vetores, que auxiliam na criação de vínculos entre os indivíduos, substituindo em parte a noção de território.

No entanto, com a popularização da Internet, os usuários também passaram a produzir conteúdo, acarretando em uma ruptura na exclusividade informacional, que por um longo período pertenceu aos meios de comunicação tradicionais.

Assim, o que vemos hoje, de novidade, é que a internet interliga os indivíduos e os possibilita formar o seu próprio habitat de comunicação sem, para isso, ter de passar por qualquer mediação. É, de fato, um plano de antagonismo com os sistemas de comunicação que a antecederam. Esse antagonismo ocorre porque a colaboração crescente dos usuários na produção de conteúdos para sites públicos e comuns na internet gera uma "nova audiência" em "novos meios de comunicação", que contém

conteúdos multimídia que complementam, subvertem ou ainda divergem daqueles emitidos pelos veículos da mídia de massa (MALINI, 2008, p. 2).

Todavia, para que tal interação ocorra é preciso que a população brasileira esteja incluída digitalmente. Embora o número de brasileiros com acesso à Internet aumente a cada ano, ele ainda representa pouco mais de 50% do total da população. Ademais, não é porque pesquisas apontam o crescimento dos brasileiros que acessam a web que isso necessariamente significa inclusão digital. É preciso considerar aspectos mais amplos, de modo a que esses usuários possam utilizar todo o potencial proporcionado pelo ciberespaço. Lemos (2005) sinaliza neste mesmo sentido:

A inclusão deve ser pensada de forma complexa para abranger os capitais social, cultural, técnico e intelectual. Esses capitais devem estar em sinergia para o enriquecimento técnico, cultural, social e intelectual do indivíduo ou de um grupo. As TICs, principalmente a Internet, permitem que uma pessoa não seja apenas consumidora de informação. O que está em jogo com a cibercultura contemporânea é a “liberação do pólo da emissão” (emergência de websites pessoais, blogs, chats e fóruns os mais diversos, podcast, e outras formas de publicação eletrônica), a reconfiguração do universo midiático contemporâneo (novos formatos midiáticos) e a conectividade generalizada por meio de redes telemáticas(...). A inclusão digital não deve ser apenas um modelo de ensino técnico, onde alunos aprendem determinados softwares e como navegar na Internet. O modelo de inclusão deve compreender e estimular diversas formas de emissão de informação gerada a partir do modelo todos-todos contemporâneo, criando mecanismos para uma maior inserção social e cultural do indivíduo.

É dentro deste contexto que vivemos atualmente, mas ainda são poucos os usuários que perceberam tal potencial do ambiente em rede. Cidadãos preocupados com aspectos democráticos de seus países utilizaram as mídias sociais para articular movimentos políticos sociais que não ficaram restritos ao ambiente virtual, como foram os eventos conhecidos como a Primavera Árabe (2010) e Movimento M-15 (Espanha, 2011).

Quando se estabelece manifestações neste sentido, tem-se o que pode ser conceituado como redes cidadãs (Castells, 2009). De acordo com este autor, há uma diferença entre os movimentos sociais que utilizam a Internet para trocas culturais daqueles que apresentam políticas insurgentes, cujo objetivo principal é a mudança política. Ambos apresentam atores e dinâmicas diferentes, mas com um ponto em comum: as possibilidades de autocomunicação das massas permitida pelas TIC's. Trata-se de um terreno novo, o qual se define pela possibilidade de intervir no espaço público por meio de redes de comunicação horizontais e multinodais, representando uma alternativa aos meios tradicionais de comunicação de massas e assegurando a liberdade de expressão.

O mesmo autor retoma em outra obra (Castells, 2012) a questão dos movimentos sociais em rede, apresentando-os como uma nova espécie de movimento social, caracterizada pela ocupação do espaço urbano graças ao uso das tecnologias da comunicação, as quais permitem estender os sentimentos de indignação para romper o medo que paralisa os indivíduos e coordenar a ação coletiva. Tal ocupação do espaço urbano devido ao uso das tecnologias da comunicação configura um novo patamar dos movimentos sociais atuais. Trata-se de uma rede cidadã, na qual a democracia pode ser defendida, discutida, potencializada.

A rede democrática é um modelo completamente horizontal e desterritorializado. [...] Um número indeterminado e potencialmente ilimitado de nós interconectados, comunica-se sem ponto central de controle [...]. Este modelo democrático é o que Deleuze e Guattari chamam de rizoma, uma estrutura de rede não-hierárquica e não centralizada. (Negri, 2006, p.320)

Neste âmbito, diferentes estudos têm analisado as novas interações sociais na esfera digital (Shirky, 2008), assim como os novos movimentos sociais e mecanismos de vigilância na era das redes (Bouechler, 1999; Ferreira, 2014). Com mais detalhe, Rheingold (2004) aborda a inteligência ou a mente coletiva, a qual surge em processos

de mobilização coletiva por meio das TIC's. Eles são usuários que se conectam tendo em vista um determinado assunto e que ora constroem, ora desconstruem atividades e conceitos os quais são discutidos no ambiente virtual e que são relevantes no ciberespaço e no âmbito off-line.

Esses novos movimentos sociais cadenciam outros processos de fluxo de informações em rede, coordenados em variadas escalas temporais e/ou espaciais de modo a serem constituídos como unidades coerentes, que são capazes de comportamentos complexos de modulação coletiva. As redes sociais digitais, portanto, ganham um novo patamar, sendo assumidas de fato como dispositivos de informação, e que servem principalmente para tecer um sentido, bem como ações próprias para desenvolver uma dinâmica constituinte em um quadro de pensamento e estrutura social (Latour et al., 2012).

Dessa maneira, compõem-se identidades coletivas digitais, por meio das quais os usuários se manifestam ou se expressam. Tem-se ambientes específicos, que podem ser expandidos pelo ciberespaço e que geram implicações da maioria das comunidades influentes. Tais identidades coletivas têm a capacidade de realizar campanhas, ações ou processos para a transformação do pensamento e da mobilização de usuários. Tão somente neste contexto, quando se atende a todas essas características mencionadas, que surge o e-cidadão: um usuário que utiliza as mídias sociais para ações políticas e que desempenha processos estratégicos de mobilização.

São processos estratégicos de mobilização que vão além do click-ativismo ou do net-ativismo. Não condiz com o primeiro conceito, porque não se resume ao clique de um botão "curtir" ou de um compartilhamento de um texto, mensagem, status. Tampouco é net-ativismo, porque não se limita à assinatura de uma petição, um desabafo online. Trata-se de um conjunto de ações estratégicas que têm um fim, geram um impacto na sociedade no ambiente online e off-line. Ou seja, elas repercutem, causam mudanças. Fazem diferença e vão ao encontro do que se conceitua como tecnopolítica.

Tascon & Quintana (2012) referem-se à tecnopolítica como sendo o maior potencial ciberativista proporcionado pela Internet. É a capacidade de organização das massas mediadas pela rede, as quais são capazes de produzir estados de ânimo empoderados, bem como um padrão de auto-organização política na sociedade em rede. É o uso tático de ferramentas digitais estratégicas para a organização, comunicação e ação coletiva. O conceito de tecnopolítica, assim, permite englobar o ciberativismo ou net-ativismo em uma ação coletiva que vai além da limitação do mundo digital. Ele propõe a simbiose entre o sistema em rede estabelecido e a estrutura digital emergente, que são os geradores de energia e extensão desses movimentos, considerando-os como um movimento (trans)mediático distribuído. Portanto, a ideia de um e-cidadão somente é possível caso esteja inserido dentro de um processo estratégico tecnopolítico, de forma que suas ações reverberem para além do ambiente virtual.

Assim, abrangendo de maneira mais incisiva a questão do e-governo e do e-cidadão, é possível analisar com maior embasamento as questões referentes à Lei 12.965/14, popularmente conhecida no Brasil como Marco Civil da Internet.

O marco civil da internet: ferramentas colaborativas de debate

No Brasil, oficialmente a Internet foi estabelecida junto à população em 1995, mas, um ano antes, ela já estava presente no país por meio de poucos computadores conectados presentes em universidades. No entanto, até 2010, a discussão sobre Internet em diferentes aspectos – empresas envolvidas, governos, usuários – ainda ficava em um âmbito muito superficial, tendo em vista a complexidade das redes que existem no ambiente digital e até mesmo fora dele. Assim, para tentar diminuir os problemas presentes, houve a necessidade de regulamentar o uso da Internet no país, de modo a considerar aspectos econômicos, políticos e até mesmo de relacionamento com a sociedade.

O resultado foi o Projeto de Lei nº 2.126/11, conhecido como o Marco Civil da Internet. O conteúdo a ser pensado era bem direcionado: visava estabelecer os

princípios, garantias, direitos e deveres para usuários, provedores de serviço e de conteúdo e outros setores que estejam envolvidos com o uso da Internet.

Para que o projeto atendesse aos anseios das diversas partes envolvidas, sobretudo da sociedade, foram instituídas ferramentas oficiais de participação online. Entre as quais se destacam as plataformas de Debate Público da Regulamentação do Marco Civil da Internet, do Ministério da Justiça⁴, e a Plataforma Pública de Blog e Conversas “Cultura Digital”, do Ministério da Cultura⁵. Outra plataforma pública bastante pertinente e participativa era a da Câmara dos Deputados, denominada e-democracia⁶. Vale ressaltar que um ponto em comum e que facilita bastante a análise dessas plataformas é o fato de as três disponibilizarem os dados coletados durante a participação popular. Isso facilita a análise do fluxo informacional e a formação de clusters, aspectos importantes no conceito de ator-rede e da cartografia das controvérsias. No entanto, parte desta postura pode não ser considerada um simples ato democrático das instituições envolvidas, visto que tal postura pode ter visado apenas atender ao que é estabelecido na Lei 12.527/11, da Lei de Acesso à Informação.

A primeira a ser considerada é a “e-democracia”. Nela é possível verificar o guia de discussão que norteou o Projeto de Lei, dividido em fases. A primeira delas envolveu sugestões ao Projeto de Lei, que poderiam ser feitas por meio de três ferramentas: Sugestões (em uma plataforma de linguagem Wiki denominada Wikilégis), Debate (fórum) e Biblioteca virtual. Além dessas três formas de participação direta, os usuários tinham a possibilidade de acompanhar o encaminhamento da comissão especial encarregada do projeto. Na segunda fase, conhecida como Harmonização do Projeto de Lei, houve a divulgação do parecer do relator da comissão especial e foi acrescida uma ferramenta de bate-papo às demais já estabelecidas. A terceira consistiu na divulgação de um relatório preliminar com o Projeto de Lei. Nesta fase, os participantes poderiam ter acesso ao relatório completo, por meio da biblioteca virtual, e igualmente ao resultado da participação social. A penúltima fase foi referente à apreciação do relatório final, ou seja, tinha-se acesso à versão final do relatório com o novo texto submetido após as considerações feitas no ambiente virtual e na comissão especial. A última etapa, apresentada digitalmente no dia 25 de julho de 2012, consistiu na votação do Projeto de Lei. Aspectos relevantes sobre a plataforma é que ela possuía 16.295 membros. No entanto, nem todos participavam assiduamente. Ademais, justamente na fase final havia apenas 21 comentários sobre o assunto na plataforma.

Analisando-se a plataforma “Cultura Digital”, por sua vez, embora ela seja apresentada como importante na fomentação do debate sobre o Projeto de Lei, os números e as interações referentes a ela não condizem com afirmação. Na página específica do projeto do Marco Civil havia 273 membros e o fórum era composto por 12 tópicos. Dentre esses, o tópico que continha mais participação dos membros era um intitulado “Discussões gerais sobre direitos individuais e coletivos”, com 57 posts (comentários) e 16 vozes (participantes). Outro aspecto a ser considerado é a data de início das discussões presentes nos fóruns. A maior parte datava de cinco anos, época na qual o Ministério da Justiça estabeleceu as primeiras discussões dentro e fora do ambiente online sobre a regulamentação do acesso e uso da Internet. No entanto, no que tange à discussão a plataforma de Debate Público instituído pelo Ministério da Justiça, esta será elaborada mais adiante neste artigo.

As três plataformas colaboraram para a composição final da Lei 12.965, que entrou em vigor em 23 de abril de 2014, definindo os principais parâmetros para uso da web, bem como os direitos e deveres dos usuários e dos provedores de serviços de conexão e aplicativos na Internet. Para tanto, ela considera principalmente quatro aspectos, a saber: neutralidade de rede, liberdade de expressão, privacidade e obrigações dos provedores.

⁴ Debate Público da Regulamentação do Marco Civil da Internet. Disponível em: <<http://participacao.mj.gov.br/marcocivil>>. Acesso em: 01 fev. 2015.

⁵ Plataforma Pública de Blog e Conversas “Cultura Digital”. Disponível em: <<http://culturadigital.br>>. Acesso em: 01 fev. 2015.

⁶ Debate público sobre o Marco Civil da Internet. Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/web/marco-civil-da-internet>>. Acesso em: 01 fev. 2015.

Todavia, faltava ainda a regulamentação da lei, ocorrida em maio de 2015, a qual passou também por uma consulta pública. Tal consulta ocorreu na plataforma de Debate Público, estabelecida pelo Ministério da Justiça, e por meio dela pôde-se ter acesso a números mais relevantes sobre o Marco Civil. O debate viabilizado pela plataforma teve um número considerável de pautas válidas apresentadas por eixo. Foram 68 pautas sobre privacidade na rede, 70 sobre registros de acesso, 98 sobre neutralidade e 124 sobre outros temas e considerações. Somente entre 05 de fevereiro e 04 de maio deste ano, foram criadas 339 pautas e 1.109 comentários. Tais números indicam que, apenas de a lei ter sido aprovada, ainda havia muitas dúvidas e considerações sobre a sua regulamentação.

A plataforma ainda destaca as dez pautas mais comentadas, a saber: a privacidade e a segurança do usuário (33 comentários); a internet como fator de inclusão (27 comentários); neutralidade na rede e os e-mails (26 comentários); classificação indicativa (27 comentários); Internet gratuita (wifi) em locais de grande concentração de pessoas (23 comentários); cálculo da tarifa baseado na quantidade de dados transmitidos/enviados (22 comentários); "acesso grátis" viola neutralidade, conforme fundamentos da decisão no Canadá sobre serviço de TV móvel (21 comentários); velocidades distintas de download e upload (21 comentários); guarda de registros (21 comentários); quem pode ser considerado provedor de acesso ou conexão (19 comentários)

Analisando-se a plataforma "Cultura Digital", embora ela seja apresentada como importante na fomentação do debate sobre o Projeto de Lei, os números e as interações referentes a ela não condizem com afirmação. Na página específica do projeto do Marco Civil havia 273 membros e o fórum era composto por 12 tópicos. Dentre esses, o tópico que continha mais participação dos membros era um intitulado "Discussões gerais sobre direitos individuais e coletivos", com 57 posts (comentários) e 16 vozes (participantes). Outro aspecto a ser considerado é a data de início das discussões presentes nos fóruns. A maior parte datava de cinco anos, época na qual o Ministério da Justiça estabeleceu as primeiras discussões dentro e fora do ambiente online sobre a regulamentação do acesso e uso da Internet. No entanto, no que tange à discussão a plataforma de Debate Público instituído pelo Ministério da Justiça, esta será elaborada mais adiante neste artigo.

As três plataformas colaboraram para a composição final da Lei 12.965, que entrou em vigor em 23 de abril de 2014, definindo os principais parâmetros para uso da web, bem como os direitos e deveres dos usuários e dos provedores de serviços de conexão e aplicativos na Internet. Para tanto, ela considera principalmente quatro aspectos, a saber: neutralidade de rede, liberdade de expressão, privacidade e obrigações dos provedores.

Todavia, faltava ainda a regulamentação da lei, ocorrida em maio de 2015, a qual passou também por uma consulta pública. Tal consulta ocorreu na plataforma de Debate Público, estabelecida pelo Ministério da Justiça, e por meio dela pôde-se ter acesso a números mais relevantes sobre o Marco Civil. O debate viabilizado pela plataforma teve um número considerável de pautas válidas apresentadas por eixo. Foram 68 pautas sobre privacidade na rede, 70 sobre registros de acesso, 98 sobre neutralidade e 124 sobre outros temas e considerações. Somente entre 05 de fevereiro e 04 de maio deste ano, foram criadas 339 pautas e 1.109 comentários. Tais números indicam que, apenas de a lei ter sido aprovada, ainda havia muitas dúvidas e considerações sobre a sua regulamentação.

No site da plataforma, foram 48.823 visitas únicas, 61.333 visitas totais e 192.706 pageviews. Nas mídias sociais, por sua vez, foram contabilizados 1.511 curtidas no Facebook, 4.978 seguidores no Twitter, e 141 mil curtidas e 23 mil compartilhamentos no YouTube. No entanto, esses números tão relevantes nessas mídias não representam necessariamente a participação na plataforma ou na discussão da regulamentação da lei.

Tal afirmação pode ser considerada válida, se observarmos os números referentes aos acessos à plataforma nos três meses que antecederam a data final (31 de maio de 2015) para a sistematização das opiniões enviadas pela plataforma para a elaboração de uma minuta do texto do decreto. Essas contribuições tiveram participação elevada

nos dias em que antecederam o fechamento da plataforma para participação. Tais contribuições serviriam de subsídio para a versão final apresentada pelo Ministério da Justiça a ser encaminhada para deliberação da Presidência da República.

Boa parte dos participantes preferiram contribuir nos dias imediatamente anteriores ao prazo final para participar. Houve, inclusive, um grande número de contribuições (o número total de contribuições dobrou) nos últimos dias de março devido ao fato que, inicialmente, o fim do debate online estava previsto para o dia 31 de março. Com a prorrogação do prazo final para o dia 30 de abril, vimos novamente um pico de contribuições de última hora: o número de comentários saltou de 780 para 1.131. (Cruz et al., 2015, p.8)

Essas constatações acerca da participação dos usuários faz para de um relatório apresentado pela Organização Não Governamental InternetLab, apresentado em agosto de 2015, que realizou uma análise quantitativa da participação para a regulamentação do Marco Civil da Internet. Neste mesmo relatório ainda é possível compreender o número de visitas à plataforma por data (figura 1) e o grau de participação na plataforma referente à consulta pública por data (figura 2). Ambas podem ser conferidas abaixo.

Em relação ao referido mês de maio, convém analisar o comportamento das principais mídias sociais utilizadas para a divulgação e fomentação do debate, a saber: Facebook e Twitter. De 1 a 31 de maio, foram feitas 13 publicações na página oficial do Marco Civil da Internet, as quais tiveram 149 curtidas, 48 compartilhamentos e cinco comentários. Dentre estas, 11 postagens eram relacionadas à lei, mas o conteúdo veiculado não era referente a um conteúdo original produzido pelo Ministério da Justiça. Isso significa que eles utilizavam matérias e eventos que remetiam à discussão proposta, mas o Ministério da Justiça apenas usava esses conteúdos como ganchos para os seus posts. Essas 11 postagens renderam 125 curtidas, 33 compartilhamentos e quatro comentários.

Um dos posts elevada participação foi o do dia 11 de maio. Ele remetia a uma matéria que mencionava a sistematização das propostas feitas pelos usuários por meio de uma matéria veiculada pelo portal EBC, em 9 de maio. Na figura 3, é possível verificar que, apesar de o nível de click-ativismo e net-ativismo estarem acima da média apresentada ao longo do mês, o fato de o post possuir comentários não necessariamente remetem a uma reflexão sobre o tema ou ainda a uma proposta para a participação mais incisiva dos usuários. Pelo contrário, em ambos os comentários, os quais foram feitos pelo mesmo internauta, é possível perceber que ele não havia participado dos debates, tampouco tinha conhecimento dos pontos de discussão propostos, tendo em vista o conteúdo presente em seu texto.

Ainda com relação ao Facebook, foram apenas dois posts com conteúdo proveniente da plataforma do Ministério da Justiça. Apesar do número relativamente diminuto, ambos os conteúdos contaram com efetiva participação dos usuários. Um deles, o publicado no dia 6 de maio, obteve 17 curtidas e 14 compartilhamentos, algo acima da média de engajamento apresentada durante o mês. No entanto, não houve qualquer comentário por parte dos usuários.

Já em relação ao Twitter, a outra mídia social analisada, foram feitos 18 tweets, sendo que destes 17 eram reverberações de conteúdos de terceiros – sobretudo de portais jornalísticos –, e um era remetendo a um conteúdo feito pelo Ministério da Justiça. Esses 18 tweets receberam um total de 48 retweets (ou seja, foram compartilhados por outros usuários) e 33 foram favoritados (o que significa um tipo de validação por parte dos usuários). Frente aos quase cinco mil usuários que seguem a conta oficial sobre o assunto, esses números apenas reiteram o baixo índice de participação frente a lei, mesmo quando esta ainda requeria a participação da população para validar aspectos que permanecem abertos para discussão.

Tal afirmação pode ser inclusive validada por meio de um comunicado oficial do Ministério da Justiça feita na página oficial do Marco Civil da Internet no Facebook, o qual pode ser verificado por meio da figura 4. Por meio dele, o Ministério da Justiça esclarece que o decreto que visa regulamentar a Lei 12.965/14 permanece em discussão no Governo Federal e que, tendo em vista seu compromisso no que tange à

participação social, teve início em setembro deste ano a segunda fase de debate público com a disponibilização de uma minuta do decreto. Esta postagem foi feita no dia 2 de setembro e possui 20 curtidas e dois compartilhamentos.

Figura 1 – Número de visitas à plataforma de consulta pública do Ministério da Justiça (Cruz et al., 2015, p.50)

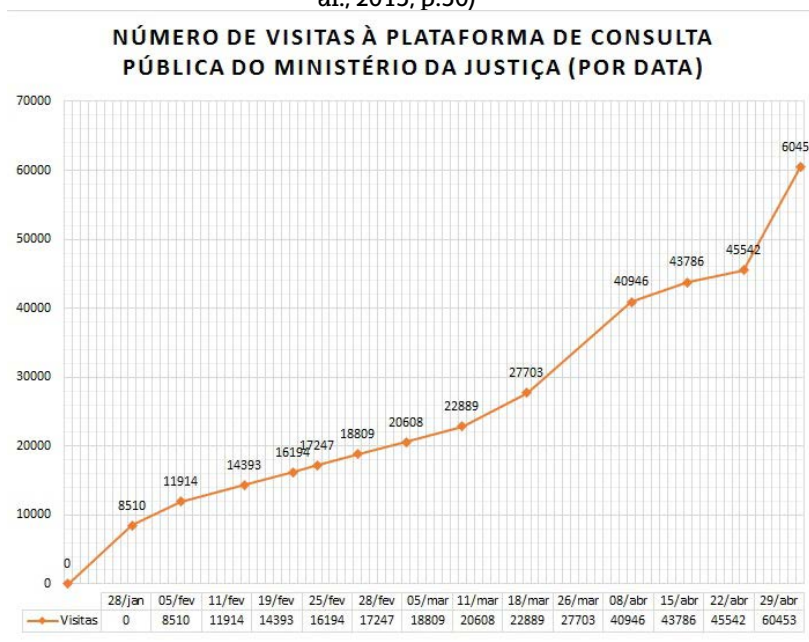


Figura 2 – Participação nas consultas públicas da regulamentação do marco civil e do APL de dados pessoais (Fonte: Cruz et al., 2015, p.50)

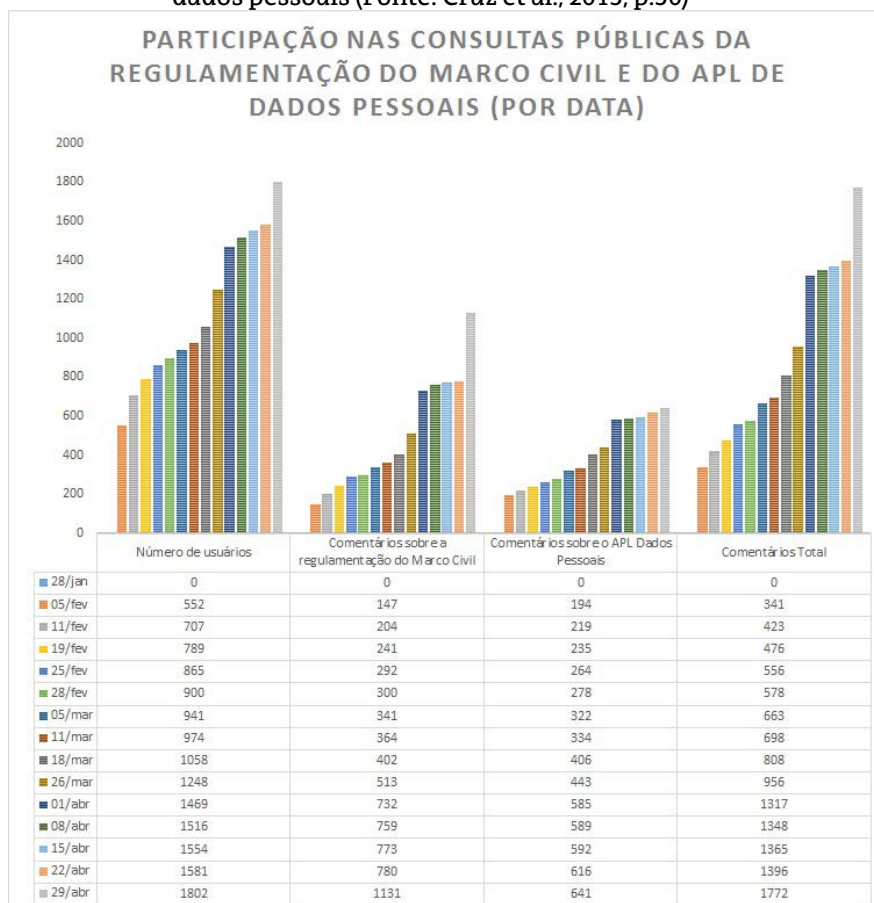


Figura 3 – Conteúdo presente na Fanpage sobre o Marco Civil da Internet com elevado índice de engajamento.

Marco Civil da Internet
11 de maio · 🌐

É hora de sistematizar! Qualquer pessoa, instituição, empresa ou órgão governamental poderá apresentar propostas. <http://goo.gl/06r0QV>
www.marcocivil.mj.gov.br #MarcoCivildaInternet



Marco Civil da Internet abre canal de consulta para aperfeiçoar propostas
A Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério abriu, no site, um novo canal de consulta pública para aperfeiçoar, no texto do projeto a ser encaminhado à...

👍 Curtir 🗨 Comentar ➦ Compartilhar

15 pessoas curtiram isso. Principais comentários -

15 compartilhamentos

Escreva um comentário...

 Vamos la povao, ou vao aguentar o poder economico do faceb', google, micosoft, e esses capitalistas da pior especie
Curtir · Responder · 12 de maio às 17:33

 Fk the corporatios
Ver tradução
Curtir · Responder · 12 de maio às 17:31

Figura 4 – Nota de esclarecimento do Ministério da Justiça para a segunda fase do debate público sobre a regulamentação do Marco Civil da Internet.

Marco Civil da Internet
2 de setembro às 15:09 · 🌐

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE O MARCO CIVIL DA INTERNET

O Ministério da Justiça esclarece que o decreto que regulamenta o Marco Civil permanece em discussão no âmbito do governo federal. Ressalta-se que, na atual etapa do debate, não foram tomadas decisões finais sobre os pontos abertos à regulamentação.

Neste sentido, a Secretaria de Assuntos Legislativos informa que, diante de seu papel de organizadora do debate público sobre a regulamentação do Marco Civil da Internet, não tratará nem se manifestará sobre práticas específicas de qualquer provedor de aplicação ou de conexão, reservando-se o papel de assegurar a ampla participação social no debate e a boa técnica legislativa da proposta a ser construída por meio deste importante instrumento democrático.

Tendo em vista seu compromisso com a ampla participação social, o Ministério anuncia que ainda no mês de setembro iniciará a segunda fase de debate público com uma minuta de decreto, em que todos terão a oportunidade de incidir sobre a proposta de decreto em construção.

👍 Curtir 🗨 Comentar ➦ Compartilhar

20 pessoas curtiram isso.

2 compartilhamentos

Considerações finais

O Brasil sempre é evidenciado em pesquisas como sendo um dos países mais conectados do mundo. Dados apresentados no início deste ano pela Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal mostrou que a Internet já é o terceiro meio de comunicação mais utilizado pelos brasileiros. Em primeiro lugar aparece a televisão, apontada por 93% dos brasileiros; em segundo lugar é o rádio (46%) e em terceiro lugar a Internet, com 42%. No entanto, tanto esses dados, quanto outras pesquisas apresentadas que mostram que mais de 50% da população brasileira têm acesso à Internet não se refletem no uso da web para fins tecnopolíticos no país.

O barateamento das tecnologias – sobretudo as referentes aos dispositivos móveis – aliado à popularização do acesso à Internet não significaram uma inclusão digital de fato dos brasileiros, o que acaba refletindo em seu comportamento online. Isso porque, segundo Lévy (1996), a inclusão digital não consiste em fornecer tecnologia apenas. Ela deve ser fundamentada igualmente por meio de uma conscientização do que pode ser feito através dessa tecnologia, ou seja, como ela pode proporcionar mudanças efetivas na vida desses e-cidadãos e da sociedade como um todo – tanto no ambiente digital como no concreto.

A pesquisa, ainda incipiente, evidenciou que tanto no ambiente online como no off-line busca-se a novidade, uma terceira via, uma mudança na cultura política no que tange à participação cidadã, mas que acaba por serem meras tentativas, limitadas pelo uso supérfluo das potencialidades proporcionadas pelo uso das TIC's e na manutenção de práticas e ideologias preconizadas pela mídia tradicional e pelo Governo Federal. As práticas tecnopolíticas ainda permanecem longe de serem praticadas, sendo muitas vezes fadadas a ações net-ativistas, permanecendo longe do objetivo de ampliar o espaço público de debate democrático.

Nota-se, dessa maneira, que essas plataformas nada mais são do que espaços cibernéticos que se intitulam democráticos, mas que ainda possuem barreiras políticas e tecnológicas para desempenhar um papel de conscientização social, cultural e política, algo que talvez somente seja possível daqui alguns anos.

Referências

- Appadurai, A.** (1991). Global ethnoscapas: notes and queries for a transnational anthropology. In: FOX, Richard G. *Recapturing anthropology. Working in the present*. Santa Fe: School of American Research Press. p. 191-210.
- (1997). Soberania sem territorialidade: notas para uma geografia pós-nacional. *Novos estudos*. São Paulo: Cebrap, n.49, p. 33-46, nov.
- Bouechler, S. M.** (2000). *Social Movements in Advanced Capitalism: The Political Economy and Cultural Construction of Social Activism*. S.l.: Oxford University Press.
- Canclini, N.G. e Cruces, F.** (2012). Conversación a modo de prólogo. In: Canclini e Cruces (org). *Jóvenes, culturas urbanas y redes digitales: prácticas emergentes en las artes, las editoriales y la música*. Fundación Telefonica. Disponível em: http://www.articaonline.com/wp-content/uploads/2011/07/jovenes_culturas_urbanas_completo.pdf
- Canclini, N. G.** (2007). *Diferentes, desiguais e desconectados*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ.
- Castells, M.** (2012). *Redes de indignación y esperanza :los movimientos sociales en la era de Internet*. Madrid: Alianza.
- Castells, M.** (2009). *Comunicación y poder*. Madrid: Alianza, 2009.
- Cruz, F. C. de B., Marchezan, J. C. e Santos, M. W. dos** *O que está em jogo na regulamentação do Marco Civil da Internet?* Relatório final sobre o debate público promovido pelo Ministério de Justiça para a regulamentação da lei 12.965/2014. 2015. Disponível em: www.internetlab.org.br. Acesso em: agosto 2015.
- Donnat, O.** (2011). Democratização da cultura: fim e continuação? *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n.12, p.19-34, 2011. Disponível em: <http://www.itaucultural.org.br/bcodemidias/001829.pdf>

Ferreira, R. S. (2014). A sociedade da informação como sociedade de disciplina, vigilância e controle. *Información, cultura y sociedad*, v.31, p.109-120, dez. Disponível em: <http://www.scielo.org.ar/pdf/ics/n31/n31a07.pdf>

Hall, S. (1997). A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, v. 22, n.2, p. 15-46, jul./dez.

Latour, B. (2012). *Reagregando o Social. Uma introdução à teoria do Ator-Rede*. São Paulo: EDUFBA e EDUSC.

Leff, E. (2001). *Epistemologia ambiental*. São Paulo: Cortez.

Lévy, P. (1998). *A inteligência coletiva*. São Paulo: Loyola, 1998.

Malini, F. (2008). Modelos de colaboração nos meios sociais da internet: Uma análise a partir dos portais de jornalismo participativo. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 1., 2008, Natal. *Anais...* Natal: Intercom. 1 CD ROM.

Negri, A. (2008). *La fábrica de porcelana. Una nueva gramática de la política*. Barcelona: Paidós.

Rheingold, H. (2004). *Multitudes inteligentes: la próxima revolución social*. Madrid: Gedisa.

Schiling, V. (1998). *Grandes correntes do pensamento: da Grécia antiga ao neoliberalismo*. 2ª ed. Porto Alegre: Age.

Shirky, C. (2008). *Here Comes Everybody: The Power of Organizing Without Organizations*. Londres: Penguin Books.

Sorj, B. (2004). *A democracia inesperada: cidadania, direitos humanos e desigualdade social*. Rio de Janeiro: J. Zahar.

Venturini, T. (2010). Diving in Magma: how to explore controversies with actor-network theory. *Public Understanding of Science*, v. 19, n. 3, p. 258-273.

----- (2012).. Building on faults: How to represent controversies with digital methods. *Public Understanding of Science*, v. 21, n. 7, p. 796-812.

Wilson, T. (2002). Alfred Schutz, phenomenology and research methodology for information behavior research. In: International Conference on Information Seeking in Context, 4, 2002. *Anais...* Lisboa: Universidade Lusíada.